



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1056
Data: 17/10/2023

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.317, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE TRATA DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I a IV do art. 4º da Lei nº 1.317, de 15 de dezembro de 2008, que passam a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 4º**.....

- I** – um representante da área de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
- II** – um representante da área de Desenvolvimento Social;
- III** – um representante da área de Infraestrutura;
- IV** – um representante da área de Defesa Civil;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de outubro de 2023.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo